

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2015

1 PREÂMBULO

- 1.1 O Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ 44.635.233/0001-36, com sede à R. Orozimbo Maia, 1054, Vila Sonia, na Cidade de Valinhos/SP, CEP 13274-000, torna público que por determinação do Presidente da Autarquia, acha-se aberta a presente licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015, Processo de Compras nº 07/2015, tipo de licitação MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução Indireta.
- 1.2 O Edital completo e gratuito está disponível no seguinte endereço eletrônico http://www.daev.org.br/site/licitacoes2015.asp, para outras informações através do telefone (019) 2122-4410, e-mail compras@daev.org.br, ou ainda poderá consultar o edital impresso publicado no quadro de avisos no endereço informado neste preâmbulo.

2 OBJETO

- 2.1 A presente Licitação objetiva a contratação de empresa para execução de rede coletora de esgotos no Loteamento São Bento do Recreio, em conformidade a quantidade e as especificações descritas no Anexo I deste edital.
- 2.2 Integram o Presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Memorial Descritivo.

Anexo II – Orçamento estimativo e Planilha de cálculo da rede de esgotos

Anexo III – Projeto

Anexo IV - Termo de visita

Anexo V – Credenciamento.

Anexo VI – Declaração de habilitação.

Anexo VII – Declaração de ME/EPP nos termos da Lei 123/2006.

Anexo VIII – Resolução nº. 410, de 29 de julho de 1997.

Anexo IX - Proposta.

Anexo X – Minuta de Contrato

3 DATA E HORA DE ENCERRAMENTO

3.1 O prazo limite para recebimento dos envelopes e da sessão de abertura:

Acolhimento dos Envelopes: até 09h 30min do dia 29/05/2015.

Sessão de abertura: às 09h 45min do dia 29/05/2015.

Considerar o horário oficial de Brasília (DF).



3.3 Local da sessão: Sala de reuniões, na sede do DAEV, no endereço constante no preambulo.

Obs: A autenticação de documentos por servidor do DAEV poderá ser feita até a data e horário limite para acolhimento dos envelopes.

4 SUPORTE LEGAL

- 4.1 A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93, e suas posteriores atualizações e Lei Complementar n. 123/2006 (artigo 42 e seguintes) e Lei Complementar n. 147/2014.
- 4.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Julgadora de Licitações (C.J.L.), designada através da Portaria DAEV nº 2503/2014, composta pelos seguintes servidores:

Cláudio Santi Maria – Presidente Anderson Zorzato – Vice-Presidente Luiz Henrique Andretto – Secretário Membros: Christian Moll Márcio Arantes de Andrade Eduardo Liberato Silva

5 DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 O valor máximo admitido para o objeto licitado é de R\$ 637.282,22 (seiscentos e trinta e sete mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).
- 5.2 A despesa decorrente da presente licitação será atendida através da dotação orçamentária reservada no presente exercício sob nº. 110, através da Requisição de Serviços nº 123/2015.

6 VIGÊNCIA

A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento requisitante, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

7.1 Poderá participar a empresa inscrita no Registro Cadastral do **DAEV**, cujo ramo de atividade seja compatível ao objeto licitado, ou a que se cadastrar apresentando os documentos exigidos no item 9, até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento dos envelopes, atendendo às exigências deste Edital.



- 7.2 Fica impedida de participar desta Licitação a empresa:
- a) Apenada ou suspensa nos seus direitos de licitar por qualquer ente público.
- b) Declarada inidônea pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial ou em concurso de credores.
- d) Empresas consorciadas:
- e) Cujo ramo de atividade da empresa no contrato social for divergente do objeto licitado.

8 VISITA TÉCNICA

- 8.1 A **LICITANTE** deverá obrigatoriamente efetuar visita técnica, acompanhada por representante do **DAEV**, devendo ser agendada até o último dia útil anterior a data de abertura das propostas, através do telefone (19) 2122-4468 com o Sr. Arildo Trombetta.
- 8.2 Após a visita, será preenchido o "Termo de Visita", conforme **ANEXO IV**, ficando uma via em poder da **LICITANTE**, que deverá colocá-la dentro do **ENVELOPE N.º 01 DOCUMENTAÇÃO**.
- 8.3 As licitantes que não obtiverem o termo de visita estarão automaticamente inabilitadas.

9 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO

- 9.1 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor do **DAEV**, ou ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial, com exceção dos emitidos via internet, cuja veracidade possa ser confirmada através de consulta.
- 9.2 As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas até 90 (noventa) dias após a expedição.

9.3 Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



OBS: A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, para a sede ou matriz da empresa licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, para a sede ou matriz da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional);

Observação: Para comprovar a regularidade dos itens c e d, também será aceito a Certidão negativa de débitos unificada (ou certidão positiva com efeitos de negativa), perante a Fazenda Federal e de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou certidão positiva com efeitos de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.5 Idoneidade financeira

Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, obedecido ainda o seguinte:



- a) PARA AS SOCIEDADES POR AÇÕES: o Balanço Patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei;
- b) PARA OS DEMAIS TIPOS DE SOCIEDADES: não sendo obrigadas a publicar seu balanço, deverão então apresentar:
- b1) Cópia legível e autenticada das páginas do Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial do exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável; e
- b2) Cópia autenticada dos Termos (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro) de Abertura e Encerramento do Livro Diário onde foi transcrito o Balanço Patrimonial do exercício.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física, com data não anterior a 90 (noventa) dias da apresentação dos Envelopes.

9.6 Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA);
- b) Registro do profissional responsável técnico pela empresa na entidade profissional competente (CREA);
- c) Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da LICITANTE que comprove sua capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado no CREA, comprovando a execução de obra(s) de características semelhantes à licitada;

10 CREDENCIAMENTO

- 10.1 O representante da empresa licitante deverá apresentar até a data e horário limite de recebimento dos envelopes, a **Carta de Credenciamento ANEXO V**, assinada pelo representante legal da empresa, contendo o nome do credenciado e número da Cédula de Identidade, mencionando que lhe são conferidos poderes para representar a licitante em todas as fases licitatórias, podendo interpor e desistir de recursos. Poderá optar em apresentar procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida (original ou cópia autenticada).
- 10.2 Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, este deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.



10.3 A não apresentação da credencial ou procuração não será motivo de inabilitação, impedindo o representante somente de manifestar-se e responder pela licitante durante a realização das sessões de abertura de Envelopes.

11 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 11.1 A licitante deverá apresentar dois envelopes, o primeiro deverá conter os documentos de habilitação, o segundo a proposta de preços, ambos serão recebidos até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, devendo estar devidamente fechados e rubricados, contendo cada um, em sua parte externa a seguinte identificação:
- a) Envelope contendo os documentos de habilitação:

| | DE PREÇOS № 02/2015 de Compras nº 07/2015 |
|------------------------|--|
| ENVELOPE | Nº 01 – "DOCUMENTOS" |
| RAZÃO SOCIAL DA LICITA | NTE: |
| FONE/FAX: | |
| PESSOA PARA CONTATO: | |
| E-MAIL: | |
| | |

b) Envelope contendo a Proposta:

| TO Pro | MADA DE PREÇOS Nº 02/2 ocesso de Compras nº 07/2 | 2015 2015 |
|-------------------|---|--------------|
| <u>EN</u> | VELOPE № 02 – "PROPOS | <u>STA</u> " |
| RAZÃO SOCIAL DA L | ICITANTE: | |
| FONE/FAX: | | |
| PESSOA PARA CON | ГАТО: | |
| E-MAIL: | | |
| | | |



- 11.2 A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede não motivará a desclassificação da empresa licitante.
- 11.3 Os documentos exigidos para as empresas licitantes deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor do **DAEV**, ou ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial, com exceção dos emitidos via internet, cuja veracidade possa ser confirmada através de consulta.
- 11.4 A autenticação de documentos por servidor do DAEV deverá ser feita até o horário limite para recebimento dos envelopes, conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo admitida, inclusive, autenticação de documentos após a abertura.
- 11.5 Todos os documentos expedidos pelas licitantes, deverão ser digitalizados ou datilografados, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.
- 11.6 Os documentos de habilitação deverão preferencialmente estar rubricados e numerados sequencialmente, seguindo a ordem do item 12, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.
- 11.7 Após a entrega dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela CJL.
- 11.8 Os documentos integrantes de cada um dos Envelopes não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1 O **Certificado de Registro Cadastral**, que somente será aceito se os documentos nele especificados estiverem dentro do prazo de validade, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA);
- b) Registro do profissional responsável técnico pela empresa na entidade profissional competente (CREA);
- c) Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da LICITANTE que comprove sua capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado no CREA, comprovando a execução de obra(s) de características semelhantes à licitada;
- b) Termo de visita, conforme Anexo IV.
- c) Declaração de habilitação, conforme ANEXO VI;



- d) Declaração de enquadramento na condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 **ANEXO VII.**
- 12.2 A não apresentação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, da declaração conforme modelo **ANEXO VII**, não implica na sua inabilitação, mas apenas na impossibilidade de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
- 12.3 Todos os documentos expedidos pelas licitantes, deverão ser digitalizados ou datilografados, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.
- 12.4 Os documentos integrantes de cada um dos Envelopes não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.
- 12.5 Após a habilitação não caberá desistência da proposta pela empresa licitante, salvo por motivo justo decorrido de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 12.6 Após a fase da habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.
- 12.7 A autenticação de documentos por servidor do **DAEV** poderá ser feita até a data e horário limite para a entrega dos envelopes, não se admitindo autenticação de documentos após o início da sessão;
- 12.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Autorização de Fornecimento, ou revogar a licitação.

13 DA PROPOSTA

a) A proposta deverá ser apresentada digitalizada ou datilografada apenas no anverso, sem quaisquer rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, apondo-se o nome e respectivo cargo;



- b) A proposta deverá atender as especificações constantes dos Anexos do Edital;
- c) O preço total da proposta grafado por extenso;
- d) Valor total da proposta em moeda corrente do país, devendo ser usado somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- e) No preço deverá estar incluído todos os custos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, EPI's, segurança, transporte, entrega e descarga, seguros e demais encargos decorrentes;
- f) Condição de pagamento conforme Item 18;
- g) O prazo de validade da proposta, deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos **Envelopes n.º 01 e 02**.

14 PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 14.1 A presente Licitação será processada e julgada pela **Comissão Julgadora de Licitações**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, e Lei Complementar n. 123/2006 (artigo 42 e seguintes).
- 14.2 Após a entrega dos Envelopes pelas **LICITANTES**, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, bem como quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos serem devolvidos após sua entrega.
- 14.3 No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Edital, na presença das LICITANTES, a Comissão Julgadora de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes n.º 01 "DOCUMENTAÇÃO" e n.º 02 "PROPOSTA", os quais serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das LICITANTES presentes na sessão, devidamente credenciados.
- 14.4 Serão consideradas inabilitadas as **LICITANTES** que não atenderem ou não preencherem as exigências do Edital
- 14.5 O **Envelope n.º 02 "PROPOSTA"** será devolvido fechado ao representante da **LICITANTE INABILITADA**, caso haja renúncia do prazo para interposição de recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, o envelope ficará sob a guarda da Divisão de Licitações e Compras, até o decurso do prazo para interposição de recurso, ou após decisão sobre os mesmos.
- 14.6 O Envelope n.º 02 "PROPOSTA" das LICITANTES HABILITADAS serão abertos na sequência, no mesmo local, pela Comissão Julgadora de Licitações, desde que haja renúncia expressa do direito de interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações. Caso contrário, a data de abertura será comunicada através de publicação no site http://www.daev.org.br/site/licitacoes2015.asp, no Diário Oficial



- do Estado de São Paulo e afixação no Quadro de Avisos do DAEV, após julgamento dos recursos interpostos, ou decorrido o prazo de interposição.
- 14.7 A proposta contida no **Envelope n.º 02 "PROPOSTA"** será examinada e rubricada pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações, bem como pelos representantes presentes, já credenciados na fase anterior.
- 14.8 De cada fase da licitação será lavrada ata circunstanciada, devendo constar obrigatoriamente toda e qualquer declaração ou impugnação.
- 14.9 Caso ocorra suspensão da sessão, e não podendo ser realizada no mesmo dia, a Divisão de Licitações e Compras do **DAEV**, comunicará às **LICITANTES**, a data para prosseguimento, através de publicação no site http://www.daev.org.br/site/licitacoes2015.asp, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e afixação no Quadro de Avisos do DAEV.

15 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 15.1 O critério de julgamento será o **Menor Preço Global.**
- 15.2 A proposta deverá estar de acordo com as especificações do presente Edital e Anexos.
- 15.3 Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como, não serão aceitos preços acima do valor máximo admitido.
- 15.4 Após julgamento, a **Comissão Julgadora de Licitações** classificará as empresas participantes.
- 15.5 O resultado da classificação das propostas será publicado no site http://www.daev.org.br/site/licitacoes2015.asp, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e afixação no Quadro de Avisos, para efeitos recursais de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

16 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

Quando houver participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame:

16.1 Será assegurado como critério de desempate, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a preferência pela contratação para essas empresas, conforme estabelecido nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº123/2006 - Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, nos termos estabelecidos nos itens abaixo:



- 16.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 16.3 A microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pela Comissão Julgadora de Licitações para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 16.4 Em não ocorrendo o oferecimento de nova proposta por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão Julgadora de Licitações, convocará a empresa arrematante da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 16.5 Caso ocorra o empate ente duas ou mais **LICITANTES CLASSIFICADAS** que se enquadrem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 16.2, nos termos do Artigo 42 e seguintes da Lei complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 16.6 Na hipótese de não utilização do direito de preferência por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, nos termos previstos nos sub-itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora do certame.
- 16.7 Caso duas ou mais **LICITANTES** apresentem ofertas iguais, o desempate será feito com base nos critérios do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações. Prevalecendo o empate, será realizado sorteio em ato público, para o qual todas as **LICITANTES CLASSIFICADAS** serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no site http://www.daev.org.br/site/licitacoes2015.asp no Diário Oficial do Estado de São Paulo e afixação de comunicado no Quadro de Avisos do DAEV.
- 16.8 A **Comissão Julgadora de Licitações** observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

17 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 Procedida a classificação nos termos dos critérios de avaliação deste Edital pela **Comissão Julgadora de Licitações** e decorrido o prazo para interposição e decisão dos recursos, o processo será encaminhado para **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** à empresa vencedora.
- 17.2 A empresa vencedora será convocada para a assinatura do contrato, conforme minuta do Edital (**ANEXO X**), dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito da contratação e da aplicação de penalidades previstas no item 21 deste Edital.



18 DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será feito através de medições mensais, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da planilha de medição acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conferência e aceite pelo Departamento requisitante.
- 18.2 Verificando qualquer irregularidade na emissão na planilha de medição ou na Nota Fiscal/Fatura, o **DAEV** fará sua devolução, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional ao **DAEV**.
- 18.3 Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a referência: **TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015**, **CONTRATO Nº** ____/2015, bem como sejam discriminados os tributos e valores a serem retidos.

19 DO SERVIÇO

- 19.1 Caso seja constatado que o serviço esteja em desacordo com as características do ANEXO I, a empresa contratada deverá providenciar a sua imediata correção, sem qualquer ônus para o **DAEV**.
- 19.2 Na assinatura do contrato, a contratada deverá designar uma pessoa para tratar diretamente com a área requisitante do DAEV, sobre todos assuntos pertinentes ao contrato.
- 19.3 O serviço será considerado recebido somente após a conferência e aprovação pelo Departamento requisitante.

20 RECURSOS

- 20.1 Em qualquer fase da licitação os licitantes poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109 da Lei Federal n.º 8666/93 e posteriores alterações.
- 20.2 Os recursos deverão ser dirigidos à **Comissão Julgadora de Licitações**, devendo ser protocolados junto à Divisão de Licitações e Compras do DAEV, situado no endereço constante do preâmbulo, no horário das 9 às 16 horas.
- 20.3 Os recursos apresentados em desacordo com a legislação referida ou em relação aos requisitos formais do ato, não serão conhecidos.
- 20.4 Interposto o recurso, a **Comissão de Julgadora de Licitações** poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo informado, à autoridade superior.
- 20.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento será homologado e a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa vencedora.



21 SANÇÕES

- 21.1 A empresa vencedora deverá assinar o contrato em até 15 (quinze) dias contados da data em que for comunicada, sendo que a não devolução das vias assinadas neste prazo, será considerado como recusa.
- 21.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações do **DAEV** pelo prazo de 01 (um) ano, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens adjudicados, ficando ainda sujeita às sanções administrativas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Resolução n.º 410, de 29/07/97-DAEV (**ANEXO VIII**) e demais normas pertinentes às sanções.
- 21.3 As sanções são independentes. A aplicação de uma, não exclui a das outras.
- 21.4 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela contratada. À critério do **DAEV** e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a contratada tenha a receber do **DAEV**. Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como Dívida Ativa, sujeitando-se a processo executivo.
- 21.5 É facultado ao **DAEV**, quando a empresa vencedora não assinar o contrato, no prazo e condições deste edital, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

22 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 O **DAEV** a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.2 O **DAEV** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, sem direito à **CONTRATADA** de qualquer indenização, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, podendo ser contratado com terceiros a conclusão dos serviços.

23 FISCALIZAÇÃO

23.1 Será fiscalizado por representante do Departamento requisitante, a ser indicado, que providenciará as anotações em registro próprio, das ocorrências,



determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

23.2 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 O **DAEV** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, sem que caiba qualquer direito de indenização à **LICITANTE**, por razões de interesse público.
- 24.2 A simples participação da **LICITANTE**, caracteriza que a mesma tem pleno conhecimento das cláusulas e condições de participação do Edital e Anexos, as quais ficará sujeita integralmente, e ainda às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público.
- 24.3 O **DAEV** poderá a qualquer momento, efetuar diligência em qualquer fase da licitação, para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas pelas licitantes, assim como esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 24.4 As licitantes poderão requerer maiores esclarecimentos junto à Divisão de Licitações e Compras do DAEV, no endereço constante no preâmbulo, ou pelo telefone (19) 2122-4444, ou ainda através do e-mail compras@daev.org.br, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da abertura desta Licitação, nos dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário entre 09 e 16 horas.

Valinhos, 30 de março de 2015.

Cláudio Santi Maria Presidente da C.J.L.



Processo de Compras n.º 07/2015 Tomada de Preços n.º 02/2015

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

| Item | Descrição | |
|------|-----------|--|
|------|-----------|--|

1º Execução de 3.570,24 metros da rede coletora de esgotos sanitários no Loteamento São Bento do Recreio, sendo:

1) Locação e nivelamento:

As locações e nivelamentos dos 3.570,24 **metros** de **rede coletora** de esgotos **DN 150 mm**, deverão obedecer às normas técnicas do DAEV, ou seja, com estaqueamentos de 10 em 10 metros ao longo do alinhamento da rede, marcação dos pontos de mudança de direção, de declividade e fração de medidas.

Deverão ser apresentados estes levantamentos em desenhos, para liberação dos trechos, **conforme normas e diretrizes do DAEV.**

2) Escavação:

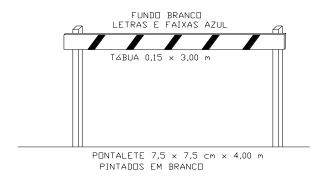
As valas deverão ter largura mínima compatível para o assentamento da tubulação e fundo compactado e com alinhamento seguindo o greide liberado para o trecho.

Quando a profundidade ultrapassar 2,00m ou quando o terreno apresentar instabilidade em relação às paredes da vala, deverão ser realizados escoramentos nas mesmas com métodos adequados e seguindo orientação do engenheiro responsável da obra, a fim de se evitar desmoronamentos causados por chuva ou trânsito de veículos e pedestres ao longo da escavação.

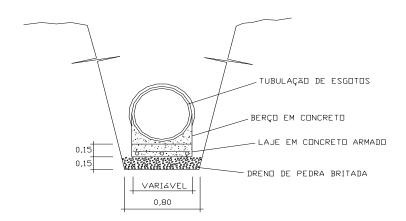
Para se obter o perfeito controle da escavação pelo fiscal da obra, deverão ser construídos visores, conforme modelo abaixo, no início e no fim de cada trecho e utilização de cruzeta para acompanhamento do corte de acordo com o greide projetado, na hipótese de se encontrar interferências tais como raízes vigorosas ou rochas, estas deverão ser retiradas e o terreno deverá ser recomposto com terra de boa qualidade.



PADRÃO VISOR:



Se o terreno apresentar percolação de água ou instabilidade de solo, deverá ser executado dreno de fundo, com pedras britadas na largura da vala e com altura de 0,15m, execução de laje em concreto armado, com largura e altura equivalentes ao diâmetro da tubulação e com berço de concreto para proteção da tubulação.



Caso o terreno não apresente condições de garantir a estabilidade da tubulação, deverá ser colocado rachão no fundo da vala, para garantir a estabilidade da mesma.

Caso o terreno, mesmo com o rachão, não oferecer condições para a implantação da tubulação, deverão ser cravadas estacas ao longo do trecho, para garantir a estabilidade da mesma.



2.2) Execução de travessia aérea sobre Córrego:

Deverá ser executada com tubos de F^oF^o com flanges e cimentação interna no DN 150 mm, sustentados por pilaretes de concreto de 0,30m x 0,30m com armação tipo gaiola, apoiados sobre 01 broca de concreto de diâmetro 0,30m x 3,00m para cada um dos blocos, **conforme padrão do DAEV.**

3) Assentamento de tubos:

Os tubos devem ser transportados e distribuídos ao longo da vala para se facilitar o trabalho de assentamento.

O assentamento deve seguir o alinhamento estabelecido conforme o perfil traçado no projeto executivo.

4) Reaterro:

O reaterro deverá ser feito em camadas. A primeira será feita até a altura de meia-seção do tubo, com apiloamento manual, para se garantir o preenchimento da parte inferior do mesmo e o assentamento da rede no alinhamento de projeto. Segue-se o reaterro com compactação mecânica (sapo) a cada camada de 30 cm, encerrando-se o aterro com a última camada excedendo por volta de 3 cm o nível do terreno natural, a fim de se absorver possíveis rebaixamentos provocados por infiltrações de águas pluviais. Nos trechos onde houver cobertura por capa asfáltica, deverá ser executada uma camada de concreto deixando o rebaixo de 5 cm para a reposição da pavimentação, no caso da existência de outro material como mosaicos, cimentados, etc..., os mesmos deverão ser recompostos, no menor prazo possível, a fim de se evitar erosões e transtornos a terceiros.

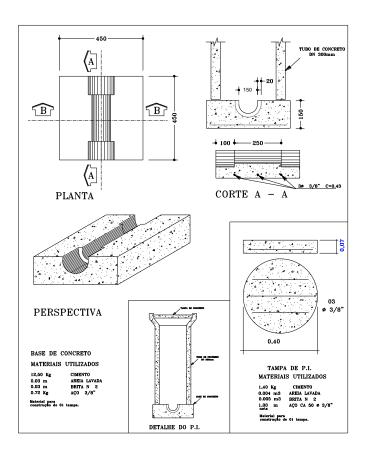
4-1) Troca de solo:

Caso o material escavado não oferecer condições de compactação da vala, o mesmo deverá ser trocado, por outro material de boa qualidade.

5) Poço de inspeção:

Deverão ser feitos **120 unidades** com tubo de concreto simples DN 300mm, com base de fundo em concreto, assentados com argamassa de cimento e areia, **conforme padrão do DAEV**, posicionada conforme características dos pontos de entrada e saída das tubulações. Os poços de inspeções deverão ser recobertos com tampões de concreto no DN 400mm, assentados com argamassa e deverá ficar no mesmo nível em relação ao terreno natural.

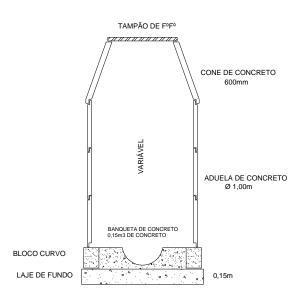




6) Poço de visita:

Deverão ser construídos 07 **unidades** com aduelas de concreto, próprias para este fim, bem como, apoiados sobre laje de concreto armado com 0,15 m de espessura e com tampão TD 600 CL 300, **conforme padrão DAEV.**

POÇO DE VISITA PADRÃO





7) Especificações:

Dos 3.570,24 metros da rede coletora de esgotos sanitários, 68,30m serão executados com tubos de F°F° FL DN 150mm (travessia aérea), sendo os 3.501,94m serão construídos com tubos de PVC/OCRE JEI DN 150 mm, conforme as Normas Técnicas do DAEV.

Devido a uma sobra de tubulação da primeira etapa de implantação de rede de esgotos no loteamento, estarão disponíveis no Almoxarifado do DAEV 160 tubos PVC OCRE DN 150mm, cuja retirada deverá ser programada antecipadamente com o almoxarife do DAEV, sendo que as demais 460 barras deverão ser fornecidas pela contratada.

As redes nos passeios terão uma profundidade em média de 1,50 metro e nas vielas com uma média de 1,00 metro, conforme indicação em projeto básico.

Deverão ser realizados os levantamentos topográficos, a locação e a execução dos projetos executivos referente ás redes coletoras de esgotos sanitários.

| Número de lotes: | 385 | LOTES |
|--------------------------------|---------|-------------------|
| Número de habitantes por lote: | 5 | pessoas |
| | | |
| População de projeto: | 1925 | habitantes |
| Cota per capta: | 160 | litros/habit./dia |
| Coeficiente do dia de maior | | |
| consumo: | 1,25 | |
| Coeficiente da hora de maior | | |
| consumo: | 1,50 | |
| Extensão da rede: | 3570,24 | metros |
| Vazão específica | 0,0019 | litros/seg./metro |
| Vazão de infiltração: | 0,0005 | litros/seg./metro |
| Vazão de cálculo: | 0,0024 | litros/seg./metro |

Obs.:

- a. Caso seja necessário danificar calçadas, cercas, alambrados, gramados, para a execução das obras, a firma executora deverá efetuar a reconstituição do local, conforme o encontrado antes do início das obras.
- b. O prazo para execução das obras de implantação de rede coletora de esgotos será de 12 meses.
- c. No Almoxarifado do DAEV, já existem 160 barras de tubos PVC OCRE DN 150mm que sobraram da primeira etapa da implantação da rede de esgotos no loteamento São Bento do Recreio, cujos tubos deverão ser retirados no Almoxarifado do DAEV.
- d. Os tubos correspondentes aos 2.651,00m de rede, ou seja, 460 barras de tubo PVC OCCRE JEI DN 150mm, deverão ser fornecidos pela contratada.
- e. Os tubos de F°F° FL PN 10 DN 150mm, os ABF DN 150mm e os parafusos com porcas para as flanges, deverão ser fornecidos pela contratada.



f. Os demais materiais necessários para a execução das obras deverão ser fornecidos pela contratada.

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO; 28 de janeiro de 2.015.

Área requisitante: Divisão de Fiscalização do Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização



Processo de Compras n.º 07/2015 Tomada de Preços n.º 02/2015

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

PLANILHA DE CÁLCULO DE REDE COLETORA



| | DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS - DAEV | OS DE VA | LINHOS - | DAEV | | | | |
|------|---|-------------------------------|------------------------|---------------|----------------|----------|-------|---------------|
| | PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS LOTEAMENTO SÃO BENTO DO RECREIO DATA BASE: SA BESP SETEMBRO/2014 | DE REDE DO RECA EMBRO/2 | COLETOI REIO 014 | RA DE ESGOT | SOS | | | |
| | REDE COLETORA DE ESGOTOS | отоѕ | | | | | | |
| Ítem | Descrição de Atividades | Unid. | Quant. | Código SABESP | Valor Unitário | 0 | Total | Total Parcial |
| - | Serviços Preliminares | | | | | | | |
| 1.1 | Locação de redes de esgotos (até Ø500mm) | ш | 3.570,24 | 20201 | R\$ 0, | 0,78 F | R\$ | 2.784,79 |
| 1.2 | Levantamento topográfico e cadastro de redes (até Ø500mm) | Ε | 3.570,24 | 20206 | R\$ 4 | 4,36 F | 83 | 15.566,25 |
| 1.3 | Sinalização luminosa para obras | ш | 300,000 | 30101 | R\$ 3, | 3,05 F | R\$ | 915,00 |
| 1.4 | Sinalização de tráfego (Mat. e Mão de obra) | ш | 300,000 | 30112 | R\$ 2, | 2,00 F | R\$ | 600,00 |
| 1.5 | Tapumes de chapa de madeira compensada | m ² | 10,00 | 30104 | R\$ 61,41 | - | R\$ | 614,10 |
| 1.6 | Passados de madeira para pedestres | m² | 10,00 | 30201 | R\$ 76, | 76,26 F | R\$ | 762,60 |
| 1.7 | Passadiços de chapa metálica para veículos | m² | 10,00 | 30206 | R\$ 118,03 | - | \$ | 1.180,30 |
| | | | | | | | | |
| 2 | Terraplanagem | | | | | | | |
| 2.1 | Roçada e Capina - desmatamento e limpeza com equipamento mecanizado | m² | 3.300,00 | 030502 | R\$ 2, | 2,65 F | R\$ | 8.745,00 |
| 2.2 | Raspagem da camada superficial | m ² | 100,00 | 40101 | R\$ 1, | 1,28 F | R\$ | 128,00 |
| 2.3 | Escavação mecanizada de área em solo não rochoso | m³ | 10,00 | 40102 | R\$ 6, | 6,11 F | R\$ | 61,10 |
| 2.4 | Escavação manual de área em solo não rochoso | m° | 10,00 | 40113 | R\$ 33, | 33,45 F | R\$ | 334,50 |
| | | | | | | | | |
| 3 | Implantação de rede de esgotos | | | | | | | |
| 3.1 | Escavação manual de valas, em solos não rochosos até 1,25 | m³ | 2.324,97 | 40204 | R\$ 38, | 38,23 F | R\$ | 88.883,60 |
| 3.2 | Escavação manual de valas, em solos não rochosos até 2,00 | m° | 50,00 | 40205 | R\$ 57,34 | - | R\$ | 2.867,00 |
| 3.3 | Escavação mecanizada de vala em solos não rochosos até 2,0m | m³ | 1.245,27 | 40606 | R\$ 7, | 7,35 F | R\$ | 9.152,73 |
| 3.4 | Escavação mecanizada de vala em solos não rochosos até 3,0m | m° | 10,00 | 40607 | R\$ 8, | 8,06 F | \$ | 80,60 |
| 3.5 | Escavação mecanizada de vala em solos não rochosos até 4,0m | m³ | 5,00 | 40608 | R\$ 9, | 9,47 F | R\$ | 47,35 |
| 3.6 | Aterro de vala compactado mecanicamente sem controle de GC | m³ | 4.284,29 | 40802 | R\$ 15,51 | \vdash | R\$ | 66.449,34 |
| 3.7 | Carga e descarga de solo | m³ | 430,00 | 41001 | R\$ | 4,38 F | 82 | 1.883,40 |
| 3.8 | Transporte de material escavado até 15 km | m³ x km | 430,00 | 41002 | R\$ 1, | 1,93 F | \$ | 829,90 |



| | DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS - DAEV | SDEVA | - SOHNIT | DAEV | | | | |
|------|---|--------------------|----------|---------------|-------|----------------|-----|---------------|
| | PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS LOTEAMENTO SÃO BENTO DO RECREIO DATA BASE: SABESP SETEMBRO/2014 | DE REDE DO RECE | COLETO | RA DE ESGOT | so. | | | |
| | REDE COLETORA DE ESGOTOS | OTOS | | | | | | |
| Ítem | n Descrição de Atividades | Unid. | Quant. | Código SABESP | Valor | Valor Unitário | T | Total Parcial |
| 3.9 | Escoramento descontínuo de vala - Madeira (prof. maiores 1,50m - Mat. e M.O.) | m² | 100,00 | 50102 | R\$ | 25,61 | 82 | 2.561,00 |
| 3.1 | 3.10 Escoramento contínuo de vala - Madeira (prof. maiores 1,50m - Mat. e M.O.) | m² | 30,00 | 50103 | R\$ | 42,27 | 2 | 1.268,10 |
| 3.1 | 3.11 Assentamento de tubos em PVC OCRE, com junta elástica, até Ø100mm | Е | 10,00 | 90603 | R\$ | 2,42 | 82 | 24,20 |
| 3.1 | 3.12 Assentamento de tubos em PVC OCRE, com junta elástica, até Ø150mm | ш | 3.501,94 | 90604 | R\$ | 4,24 | 82 | 14.848,23 |
| 3.1 | 3.13 Assentamento de tubos em Ferro Fundido até Ø150mm | ш | 68,30 | 90204 | ¥¥ | 26,01 | 82 | 1.776,48 |
| 3.14 | 4 Lastro de areia | m³ | 22,50 | 80401 | \$Y | 217,77 | 82 | 4.899,83 |
| 3.1 | 3.15 Lastro de pedra britada n.º 1 | m³ | 22,50 | 80402 | \$Y | 212,33 | 82 | 4.777,43 |
| 3.16 | Poço de visita até 2,0m (Padrão DAEV - D=1,0m com fomec. laje de fundo com amação dupla, anéis e cone em concreto armado com fomecimento do tampão TAR 600mm) | un | 7,00 | 82111 | \$8 | 3.394,79 | R\$ | 23.763,53 |
| 3.17 | | S | 1,00 | 82112 | R\$ | 4.159,51 | 83 | 4.159,51 |
| 3.1 | Poço de inspeção Ø300mm em tubo de concreto PBJE até 1,60m (Padrão DAEV com 3.18 formecimento laje de fundo com amação dupla, tubo de concreto simples DN 300mm e tampa de concreto DN 400) | un . | 120,00 | 82512 | R\$ | 1.479,92 | 83 | 177.590,40 |
| 3.1 | 3.19 Ligação domicilar de esgoto, no terço oposto, completa Ø100mm | un | 10,00 | 110204 | \$Y | 516,42 | 82 | 5.164,20 |
| | | | | | | | | |
| 4 | Passeio (Material e Mão de obra) | | | | | | | |
| 4.1 | Levantamento de passeio cimentado | m² | 450,00 | 100103 | \$3 | 12,42 | 82 | 5.589,00 |
| 4.2 | Execução de passeio cimentado | m² | 450,00 | 100305 | R\$ | 86,20 | 82 | 38.790,00 |
| | | | | | | | | |
| 2 | Pavimento Asfáltico (Material e Mão de obra) | | | | | | | |
| 5.1 | Levantamento de pavimentação asfáltica | m² | 290,00 | 100101 | R\$ | 19,03 | 82 | 5.518,70 |
| 5.2 | Levantamento de sarjetas | m² | 36,00 | 100106 | R\$ | 87,21 | 82 | 3.139,56 |
| 5.3 | Levantamento de guias | m | 10,00 | 100107 | R\$ | 17,37 | 뾽 | 173,70 |
| 5.4 | Assentamento de guias | ٤ | 10,00 | 100310 | R\$ | 68'6 | 82 | 98'90 |



| | DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS - DAEV | OS DE VA | LINHOS - | DAEV | | | | |
|------|--|-------------------------------|-------------|---------------|----------------|----------|----------|---------------|
| | PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS LOTEAMENTO SÃO BENTO DO RECREIO DATA BASE: SABESP SETEMBRO/2014 | DE REDE DO RECE EMBRO/2 | COLETO | RA DE ESGOT | so. | | | |
| | REDE COLETORA DE ESGOTOS | OTOS | | | | | | |
| Ítem | n Descrição de Atividades | Unid. | Quant. | Código SABESP | Valor Unitário | tário | Tota | Total Parcial |
| 5.5 | Formedimento de guias | Е | 10,00 | 100311 | R\$ | 24,96 | 82 | 249,60 |
| 5.6 | Construção de sarjetas | m³ | 10,00 | 100312 | R\$ | 567,77 | 82 | 5.677,70 |
| 5.7 | Preparo da caixa para pavimentação | m² | 290,00 | 100401 | R\$ | 13,18 | 82 | 3.822,20 |
| 5.8 | Sub-base com bica-corrida | m³ | 29,00 | 100402 | R\$ | 167,94 | 82 | 4.870,26 |
| 5.9 | 5.9 Imprimação ligante | m² | 290,00 | 100404 | R\$ | 5,50 | 83 | 1.595,00 |
| 5.1(| 5.10 Binder | ma | 5,80 | 400405 | 88 e | 615,67 | R\$ | 3.570,89 |
| 5.1 | 5.11 Capa de concreto asfáltico | ma | 14,50 | 100406 | 83 (s | 682,30 | R\$ | 9.893,35 |
| | | | | | | | | |
| 9 | Tubulação | | | | | | | |
| 6.1 | Tubo PVC Rigido OCRE PBJE para esgoto - Ø100mm | ш | 100,00 | 33251 | \$8 | 13,41 | R\$ | 1.341,00 |
| 6.2 | Tubo PVC Rigido OCRE PBJE para esgoto - Ø150mm | ш | 2.651,00 | 33253 | \$Y | 24,35 | R\$ | 64.551,85 |
| | No caso dos tubos de PVC OCRE, o DAEV já possui no seu almoxarifado 160 barras de tubo, num total de 920,00m | mpo, num | total de 92 | m00'0 | | | | |
| | as 460 barras faitantes serão fomecidas pela contratada | | | | | | | |
| 6.3 | Tubo com Flanges PN10 Ø150mm x 5,80m (166,80kg) | E . | 12,00 | 54133 | R\$ 1.9 | 1.948,51 | R\$ | 23.382,12 |
| 6.4 | Carga, transporte e descarga de tubos em PVC Rígido (até 10 km) - Ø100mm | km | 10,00 | 92903 | R\$ | 554,24 | ₽ | 5.542,40 |
| 6.5 | Carga, transporte e descarga de tubos em PVC Rígido (até 10 km) - Ø150mm | km | 10,00 | 92904 | R\$ 8 | 850,88 | R\$ | 8.508,80 |
| 9.9 | Carga e descarga de tubos em ferro fundido - Ø150mm | t | 1,90 | 93101 | R\$ | 87,65 | R\$ | 166,54 |
| 6.7 | Transporte de tubos em ferro fundido | tx km | 20,00 | 93102 | R\$ | 4,24 | R\$ | 84,80 |
| | | | | | | | | |
| 7 | Travessia aérea de esgotos sobre curso de água | | | | | | | |
| 7.1 | 7.1 Broca de concreto, diâmetro 30cm x 3,00m | ш | 36,00 | 80204 | R\$ | 127,37 | \$ | 4.585,32 |
| 7.2 | Armação em aço CA-50 | kg | 50,00 | 81002 | R\$ | 9,29 | R\$ | 464,50 |
| 7.3 | Concreto estrutural para estruturas FCK=20 mpa | m³ | 1,50 | 81202 | R\$ 4 | 486,17 | R\$ | 729,26 |
| 7.4 | Forma de madeira comum | m² | 1,50 | 20206 | R\$ | 61,82 | \$ | 92,73 |



| | DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS - DAEV | OSDEVA | LINHOS . | DAEV | | | |
|------|--|---------|----------|---------------------|----------------|----------------|----|
| | PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS | DE REDE | COLETO | RA DE ESGOT | so | | |
| | DATA BASE: SABESP SETEMBRO/2014 | EMBRO/2 | 014 | | | | |
| | REDE COLETORA DE ESGOTOS | SOTOS | | | | | |
| Ítem | Descrição de Atividades | Unid. | Quant. | Quant. Codgo SABESP | Valor Unitário | Total Parcial | |
| 9.7 | Perfil metálico I (0,305 x 0,135 x 0,125) Aço ASTM A-36 - (12,65 kg/m) | ш | | 20427 | R\$ 48,20 | R\$ - | |
| | | | | | | | |
| 80 | Serviços Complementares (Material e Mão de obra) | | | | | | |
| 8.1 | Esgotamento com bombas submersas ou de superfícies | HPxh | 48,00 | 60101 | R\$ 1,74 | R\$ 83,52 | 0 |
| 8.2 | Plantio de gramas em placas | m² | 20,00 | 170201 | R\$ 10,74 R\$ | R\$ 537,00 | 0 |
| 8.3 | Limpeza de obra (Incluso remoção de entulho, lavagem de rua com caminhão pipa) | m² | 197,00 | 481301 | R\$ 7,64 | R\$ 1.505,08 | 00 |
| | | | | | | | |
| | Total Geral | | | | | R\$ 637.282,22 | 2 |
| Wd. | * PM = Pesquisa de mercado - orçamento anexo | | | | | | l |

Valinhos, 28 de janeiro de 2015



LOTEAMENTO SÃO BENTO DO RECREIO

DE ACORDO COM ABNT NBR 9649/86 E DECRETO MUNICIPAL 4428/97

PLANILHA DE CÁLCULO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS

0,0189 0.0140 0.0104 0.0122 0.0197 1,500 1.500 2,000 2,035 1,500 1,709 1,550 1,597 1,58 1,58 1,500 1,500 1,000 1,500 90, 1.000 1,500 1,500 1500 630 1,600 1,500 1,58 1,000 1000 8 1709 1,500 1,511 1500 1,500 1,500 1000 1,630 2,000 1,600 1,550 1500 1,500 1.500 90 1,000 90, 1,597 124 0.56 0,58 0.56 0.56 0,52 0,90 0.90 1,00 1.24 0.58 0,56 0,52 0.60 0,52 1.00 00, 10,73 15,92 1,58 5,83 14,63 16,68 12,51 2,00 1.96 1.97 1,94 1,95 1,95 1,56 7,42 2.31 9.27 7.40 10.75 1,56 5.17 6.95 2.58 8 88 2.58 200 2,58 268 5 22 2,15 2.53 8 8 2,15 208 88 8 8 8 8 8 1,82 88 8 200 2.15 0.12 0,21 ğ 0,15 0,15 0,14 0,20 0,12 0.11 0.13 0,10 0,12 0,22 5 0,21 0.1 2 0.21 ğ 0.14 0.4 0.16 0,12 0,21 0.15 0.15 0,15 0.15 0.15 0.15 0.15 0,15 0.15 0.15 0.15 0.15 0.15 0.15 0,15 0.15 0,15 0.15 0.15 0.15 0,15 0.15 0.005 0,005 0,005 0,005 0,005 0.005 0,005 0,005 0,005 0,005 0,005 0,005 0.005 0.005 0,005 0,005 0.005 0.005 0,005 0.005 0,005 0,005 0.005 0,005 0,005 0,005 0.005 0,005 0.005 0.011 0.010 9000 0.134 0.189 0,153 0.010 0,010 0.010 0.042 0.140 0.081 0.153 0,180 0,169 0,120 0.010 0.008 0.053 0.082 0,055 0.095 0,008 0.037 0.057 10,10 1,70 2,40 2.80 0.07 0.13 3,66 0.16 0,19 0.15 0.29 0.10 1.50 0.70 1,10 0.30 1,80 4.00 3.80 4,40 1,80 0.60 894,200 898,000 908,800 907,900 902,700 902,500 902,365 898,700 898,500 898,341 898,150 897,889 897,603 897,500 896,000 895,300 893,900 893,300 891,500 904,000 901,300 897.500 889,000 907,900 902,365 912,100 910,500 908.800 905,500 902,570 902,500 898,700 898,500 898,341 898.150 898,000 897,889 897,500 898,000 895,300 894.200 893,300 908,000 904,000 901,300 894,500 914,000 912,700 902,700 897,603 893,900 900,200 904200 904,400 900,100 899,700 899,400 899,200 896,800 895,700 895,400 912,000 910,300 909,400 907,000 904,500 900,050 899,500 899,000 897,500 894,800 893,000 905,000 902,300 898,500 904,200 907.000 900,200 899,400 912,000 910.300 909,400 904,200 904,500 904,400 900,050 899,700 899,500 899,000 897,500 896,800 895,700 894,800 000,606 905,000 902,300 895,500 913,700 913,600 900,100 899,200 895,400 898,500 904,200 1,50 1,50 1,50 1,50 1.50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1.50 1,50 1,50 1,50 1,50 1.50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1.50 1,50 1,50 1.50 1,50 1,50 1,50 1,50 0,390 0,420 0,604 0,884 0.157 0,180 0,204 0,477 0.523 0,580 0,638 0,757 0,923 696'0 1,025 1,052 1,108 0,398 0.162 0.344 0,671 0,787 0.068 0,184 0,153 0.227 0,333 0.494 0,070 0,037 0,085 0,040 0,024 0,016 0,031 0,046 0,034 0,033 0,046 0,149 0,157 0,024 0,023 0,057 0,096 0,027 0,088 0.097 0,009 0,047 0,056 0,117 0,008 0,055 0,153 0,374 0,390 0,420 0,560 0,604 0,671 0,884 0.989 0,000 0,088 0,184 000 0,180 0,204 0,344 0.477 0,523 0,638 0,757 0,787 0,923 1,052 0,941 0.396 0,000 0,153 0,162 0,157 0,227 0.274 1,025 0,333 14,50 10,00 10,05 20,00 13,00 24,00 1920 15,50 18,50 14,00 13,00 16,75 19,40 23,50 11,30 22,00 4920 48,20 66,00 29.50 12,60 38.00 40,50 28.50 6270 41,00 9,50 6,60 23,35 0,0024 0,0024 0,0024 0,0024 0,0024 0,0024 0,0024 0,0024 0.0024 0.0024 0.0024 0.0024 0.0024 0,0024 0.0024 0.0024 0.0024 0.0024 0.0024 0.0024 0,0024 0,0024 0.0024 0.0024 0,0024 0,0024 0,0024 0.0024 0,0024 0,0024 0.0024 MECÂNICA MANUAL MANUAL MANUAL MANUAL MANUAL MANUAL RUA ITAICIRA VIELA QD 02 VIELA QD 02 VIELA QD 02 VIELA QD 02 RUA ITAICIRA RUA ITAICIRA VIELA QD 02 VIELA QD 02 VIELAQDB VIELAQDB VIELAQDB 5 4 9 9 9 g ष्ठ 8 8 8 8 9 F 4 5 8 g 8 8 8 R 8 8 5 8 4 7 8 8 6



LOTEAMENTO SÃO BENTO DO RECREIO

DE ACORDO COM ABNT NBR 9649/86 E DECRETO MUNICIPAL 4428/97

PLANILHA DE CÁLCULO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS

0,0095 0.0104 0.0104 0.0158 0.0197 0.0181 1,500 1,500 1,500 1,000 1,500 1,500 2,268 80. 1,000 1,000 1,000 1,500 1,500 1,500 1,800 1,58 1,000 1,000 1,000 1,660 1,300 1,000 1.000 158 1,000 58 1500 90 90, 1,000 1,000 1500 1,500 1,500 1,500 1,500 1500 1,000 900 1,000 1,000 1,000 1,500 158 1,500 1,680 90, 1000 1,000 138 1,000 900 1000 00. 1,00 124 0,50 0,52 1,00 1.64 4 0,82 0,60 124 124 0,56 0,82 4 4 Į. 124 14 0.50 0.50 1.00 10,18 19,63 17,05 10,82 4 1.74 14,65 13,09 12,39 10,18 1,89 9,25 10,11 7.03 4.61 6,73 44.6 3,62 1506 4,08 2,38 8.78 10,99 7,37 8 8 208 28 2,15 8 2,88 8 2,15 1.83 8 8 283 2,00 238 8 2.15 2,58 8 1,92 1,82 8 238 28 288 28 0,14 0,12 0,13 0,14 0,12 0,12 8 g 0,14 0,10 0,16 8 0,12 0.17 0,12 0,14 0,16 0,12 0 0,12 0.17 0.11 0.11 0.1 0.11 0,23 2,7 8 0.15 0.15 0.15 0,15 0.15 0,15 0.15 0.15 0,15 0,15 0.15 0.15 0,15 0.15 0.15 0.15 0.15 0,15 0.15 0.15 0.15 0,15 0.15 0.15 0,005 0,005 0,005 0,005 0.005 0,005 0,005 0,005 0,005 0.005 0,005 0,005 0,005 0,005 0,005 0,005 0,005 0,005 0.005 0,005 0.005 0,005 0,005 0,005 0,005 0,005 0,005 0.85 0000 0,208 9 0,078 0,051 0.083 0000 0,119 0,164 4 0,028 0.013 0.151 0.010 0,089 0,031 960'0 0,023 0,007 0,056 0,128 060'0 0.097 0.052 0.141 700,0 0.018 0.008 0.044 5,50 3,00 1,30 2,00 4.30 5,20 0,30 2,00 1.70 2,70 5,30 0.30 4,90 5.40 8.00 0.70 1,40 0.27 1.30 6.50 3.10 0.90 0.46 891,000 908,040 905,000 894,100 908.500 929,400 908,500 900,700 900,700 899,300 889,200 888,932 893,000 888,800 887,500 887,500 885,800 883,100 880,700 908,800 917,500 912,900 915,300 915,000 909,600 905,000 907,000 899,300 908,040 902,500 911,500 908,500 904,600 902,000 906,000 900,700 890,100 889,200 883,300 893,000 891,000 888,800 885,800 886,000 915.000 908,500 917,800 917,800 916.000 915,000 908,100 903.500 891,500 930,100 907,600 915,300 930,900 910,000 906,000 895,100 894,000 892,000 989,800 886,800 910.000 919,300 916,300 903,500 902,200 902200 900,800 890,200 891,200 888,500 884,600 882,200 909,700 908,300 914,400 916,300 911,100 906,000 904,500 903.000 890,200 894,300 892,000 888,500 916.500 919,300 904,000 913,000 910,000 903,500 908,000 906,000 900,800 894,000 886,800 887,500 909,700 918,800 917,000 916,300 904.500 931,600 902,200 891,100 889,800 910,000 916,300 909,100 1,50 1.50 1.50 1,50 150 150 0,198 0,215 0,183 0,165 0.248 0,054 0,129 0,528 0.094 0,312 0,411 0,092 0,081 0.202 0,228 0,300 0,371 0.142 0,168 0,400 0,661 0,798 0,092 7,000 0,265 0,321 0.107 0.094 0.188 0.388 0244 0,081 0,084 0,054 0,094 0,104 0.115 0,092 0,122 0,137 0,091 0,025 0,107 0,158 0,054 0,129 0.094 0,124 0,125 0,099 0,035 0,037 0,142 0,166 0,095 0,132 0,138 0,107 0,126 0.400 0,094 0,198 0,000 0.092 0,626 0.881 0,092 000 0,081 0,165 0,226 0,246 0,285 000 0,000 0,000 0,312 0,202 0,107 0.000 0,188 0,000 0,142 0,000 0,000 800 0,094 0,000 0,281 S 52,40 52.90 39,60 43,70 41,75 38,85 14,65 57,85 38,90 33,95 35,50 15,65 10,35 22,71 32,40 66,55 22,80 54,50 55,65 80,00 70,00 48,40 51.60 38,30 4500 45,00 39.56 39.90 53,00 8,25 4520 0,0024 0,0024 0,0024 0,0024 0,0024 0,0024 0,0024 0,0024 0,0024 0,0024 0,0024 0,0024 0,0024 0.0024 0,0024 0,0024 0,0024 0,0024 0.0024 0.0024 0.0024 0,0024 0,0024 0,0024 0,0024 0,0024 0,0024 0,0024 0.0024 0.0024 0.0024 0,0024 MECÂNICA MANUAL RUA ITAPEVA RUA ITAPEVA RUA ITAPEVA RUAITAIUVA CAM, TRANS. CAM. TRANS. VIELA QD D CAM. TRANS. RUA ITAMBÉ VIELA QD A VIELA QD C VIELA QD D VIELA QD B RUA ITAMBÉ VIELAQDA RUA ITAMBÉ VIELA QD C VIELA QD D VIELA QD D VIELA QD D VIELA QD D C. ACESSO VIELA QD B VIELA QD C VIELA VIELA MELA VIELA MELA VIELA VIELA MELA VIELA £04 g \$ 8 8 콩 8 8 8 8 옦 ¥ Ş ą. ŧ\$ 8 Ġ 쫚 S 8 B 18 8 8 8 8 8 इ 'n 8 ö 8 6



LOTEAMENTO SÃO BENTO DO RECREIO

DE ACORDO COM ABNT NBR 9649/86 E DECRETO MUNICIPAL 4428/97

PLANILHA DE CÁLCULO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS

0.0104 0.0148 0.0197 90. 1,000 1,500 8 98 1,000 1,000 1,000 8 1,100 58 1,500 1.500 000, 1.000 1,000 1000 58 8 1000 90 90, 1,000 8 8 1,000 90, 900 8 1,500 90 1,000 8 1,000 1,000 1,000 1,500 0,50 1,64 1,41 1,00 0.90 0,00 06'0 1.4 0.52 0.80 0.26 0,90 1,64 0.82 E 5,63 5.75 17,84 15,55 17,80 1,78 7.39 19,05 6,23 9,25 3,49 4.77 6,04 4,50 9.11 43 5,81 5,87 5,08 3,36 8,33 3.04 8 8 1,82 8 88 2,15 22 22 2,08 2,36 2.22 2,22 208 8 8 88 228 8,8 3,24 239 2,08 0,19 0,14 0,15 0,15 0,13 0,0 0,1 0.11 5 0,13 0,13 0,15 g 0,15 0,10 0.16 0,13 0,21 0,16 0.38 8 0.17 0.17 0.15 0.15 0.15 0,15 0,15 0.15 0.15 0.15 0.15 0.15 0.15 0.15 0.15 0.15 0.15 0,15 0,15 0.005 0,005 0,005 0,005 0,005 0.005 0,005 0,005 0,000 0,005 0,005 0,005 0,005 0,005 0,005 0.005 0,005 0,005 0,005 0,005 0,005 0,005 0,005 0,005 0.005 0,005 0,005 0,005 0.005 0,041 0.171 0.016 0.030 0,015 0.048 0,042 0,078 0.042 0,043 0,200 0.040 0,034 0,187 0.149 0,022 000 0.080 0,068 0.022 0.075 0.007 0,40 2,50 0.10 1,50 0.50 1,50 6,80 6,60 0.20 2,40 0.30 1.50 4,29 0.40 0.50 0.70 0,60 0.50 0,50 2,50 0,50 0.40 00, 1,80 0.50 894,500 904,300 928,500 909,700 908,300 908,800 895,000 895,000 894,300 912,000 911,800 896,200 929,300 908,700 891,500 913,000 902,700 902,300 900,500 900,000 909,200 901,800 893,900 066,806 899,258 910,200 929.400 912,000 908,700 908,300 906,800 901,800 901,600 895,000 894,500 913,300 908,990 900,500 928,000 909,200 902,300 929,300 909,700 904,300 894,300 883,900 913,300 913,000 902,700 900,000 899,500 905,300 930,100 909,700 909,300 907,800 902,800 896,500 896,000 895,500 895,300 893,000 914,000 913,500 912,800 904,200 903,800 901,000 897,800 895,000 907.800 902,600 895,500 914.300 914.300 930,900 929,500 911,200 909,700 909,300 902,800 996,000 895,000 914,000 901,500 930,800 930,100 913,000 910,700 910,200 905,300 895,300 912,800 907,990 904,200 903,800 000'006 997,900 901,000 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1.50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1.50 1.50 1,50 1.50 1,50 50 1.50 1,50 1,50 1,50 1,50 0.444 0,113 0,164 0,405 0.092 0,145 0.044 0,216 0,211 0,243 0,296 0.241 660'0 0,278 0,078 0.141 0.197 0.184 0.377 0.059 29 0,028 0,032 0,019 0,075 0,049 0,035 0,023 0,047 0,108 0,092 0,063 0,044 0,135 0,044 0,055 0,051 0,083 0,093 0,029 0,052 0,031 0.093 0,053 0.059 0,016 0.082 0.106 0,123 0,076 0.08 0,141 0,164 0,211 0,145 0,166 0,370 0,000 0,049 0,078 0,113 0,243 0,296 0,000 0,092 0,241 0,000 0,044 080 0,133 0,184 0,216 0,278 0,000 0,185 0,277 0,294 0,355 0.437 0,059 0.698 31,50 1200 9,70 19,80 13,35 45,60 38,65 22,40 18.65 23,10 13,15 7.80 39,00 39,00 20,65 12,40 14,55 22,50 22,10 18,60 24.80 31,45 21,45 26,38 6.70 34,65 44.50 17,90 57,00 0,0024 0.0024 0.0024 0,0024 0,0024 0,0024 0,0024 0,0024 0.0024 0,0024 0.0024 0.0024 0,0024 0.0024 0,0024 0.0024 0.0024 0,0024 0,0024 0.0024 0,0024 0.0024 0,0024 0.0024 0.0024 0.0024 0.0024 MECÂNICA MECÂNICA MECÂNICA MECÂNICA MECÂNICA MECÂNICA MECÂNICA MECÂNICA MANUAL RUAITAIUVA RUAITAIUVA R. ITACOLOMI RUA ITAIUVA VIELA QD G VIELA OD G VIELA QD G RUA ITATIBA VIELA QD H VIELA QD H QDH VIELA QD H VIELA QD G VIELA QD H VIELA QD G VIELA QD F VIELA OD F VIELA OD F VIELA OD F VIELA QD F VIELA OD F VIELA OD F VIELA QD F VIELA OD F VIELA QD F VIELA QD F VIELA OD F VIELA R 8 8 8 2 e 4 2 8 æ 8 8 8 æ 88 88 8 8 8 8 6 8 6 F 9 E 8 88 8 8 8 8 8



PLANILHA DE CÁLCULO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS DE ACORDO COM ABNT NBR 9649/86 E DECRETO MUNICIPAL 4428/97

LOTEAMENTO SÃO BENTO DO RECREIO

| R. HIDR. | × | 0,0140 | 0,0122 | 0,0181 | 0,0104 | 0,0122 | 0,0113 | 0,0205 | 0,0148 | 0,0156 | 0,0131 | 0,0205 | 0,0156 | 0.0412 |
|-----------------|-----------|--------------|------------|------------|------------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| PROF. | JUS | 2009 | 000 | 000 | 2009 | 000' | 009 | 0,122 | 0,220 | 000 | 0,220 | 0,500 | 000 | 1 100 |
| MOF. | MONT. | 1,600 | 2,640 | 1,000,1 | 1,000,1 | 1,000 | 1,000,1 | 0,700 | 0,122 (| 1,000,1 | 1,000 (| 0,220 | 0,500 | 1000 |
| VB | MS | 06'0 | 1,11 | 09'0 | 1,41 | 1,11 | 1,24 | 66'0 | 0,82 | 0,75 | 1,00 | 65'0 | 0,75 | 0.83 |
| T.TRAT. | æ | 6,23 | 8,17 | 2,27 | 13,27 | 9,80 | 11,47 | 1,43 | 4,56 | 3,44 | 8,18 | 1,44 | 3,63 | 5.38 |
| V.CRIT | MVS | 2,22 | 2,08 | 2,53 | 1,82 | 2,08 | 2,00 | 2,69 | 2,29 | 2,35 | 2,15 | 2,69 | 2,35 | 3.81 |
| You | | 0,15 | 0,13 | 0,20 | 0,11 | 0,13 | 0,12 | 0,23 | 0,16 | 0,17 | 0,14 | 0,23 | 0,17 | 98 0 |
| DAM | Σ | 0,15 | 0,15 | 0,15 | 0,15 | 0,15 | 0,15 | 0,15 | 0,15 | 0,15 | 0,15 | 0,15 | 0,15 | 0.15 |
| 0 | M | 0,005 | 0,005 | 0,005 | 0,005 | 0,005 | 0,005 | 0,005 | 0,005 | 0,005 | 0,005 | 0,005 | 0,005 | 0000 |
| DECUV. | M | 0,045 | 0,067 | 0,013 | 0,127 | 0,080 | 0,101 | 700,0 | 0,031 | 0,022 | 0,047 | 700,0 | 0,023 | 0.043 |
| DESN | M | 0,40 | 2,66 | 0,30 | 5,50 | 4,30 | 4,40 | 0,22 | 0,40 | 1,00 | 4,52 | 0,48 | 0,50 | 0.10 |
| DO COLETOR | JUS | 895,800 | 892,000 | 892,000 | 886,500 | 888,000 | 883,600 | 879,878 | 879,480 | 884,000 | 879,480 | 879,000 | 878,500 | 878 400 |
| COTA | MONT. | 896,200 | 894,660 | 892,300 | 892,000 | 892,300 | 888,000 | 880,100 | 879,878 | 885,000 | 884,000 | 879,480 | 879,000 | 878 500 |
| IBRRBNO | JUS | 897,300 | 893,000 | 893,000 | 988,000 | 989,000 | 885,100 | 980,000 | 879,700 | 885,000 | 879,700 | 879,500 | 879,500 | 879,500 |
| COTA DO TERRENO | MONT. | 997,800 | 997,300 | 893,300 | 893,000 | 993,300 | 000'688 | 980,800 | 980,000 | 986,000 | 885,000 | 879,700 | 879,500 | 005 678 |
| S CALC | S/I | 1,50 | 1,50 | 1,50 | 1,50 | 1,50 | 1,50 | 1,50 | 1,50 | 1,50 | 1,50 | 1,50 | 1,50 | S A7 |
| GAUSSART | 1.68 | 0,064 | 1,095 | 750,0 | 1,254 | 0,127 | 0,230 | 0,075 | 0,108 | 0,108 | 0,335 | 0,603 | 0,654 | 8 489 |
| 01190040 | 1.8 | 0,021 | 0,094 | 0,057 | 0,102 | 0,127 | 0,103 | 0,075 | 0,031 | 0,108 | 0,227 | 0,162 | 0,051 | 0.048 |
| G MONT. | SVT | 0,042 | 1,000 | 0,000 | 1,151 | 0,000 | 0,127 | 0,000 | 0,075 | 0,000 | 0,108 | 0,441 | 0,603 | 8.451 |
| COMP. | M | 8,95 | 39,75 | 23,90 | 43,20 | 53,60 | 43,45 | 31,80 | 12,90 | 45,40 | 95,67 | 68,30 | 21,55 | 7.85 |
| Q E8P. | LAS×M | 0,0024 | 0,0024 | 0,0024 | 0,0024 | 0,0024 | 0,0024 | 0,0024 | 0,0024 | 0,0024 | 0,0024 | 0,0024 | 0,0024 | 0.0004 |
| TIPO DE | ESCAVAÇÃO | MECÂNICA | MANUAL | MANUAL | MANUAL | MANUAL | MANUAL | MANUAL | MANUAL | MANUAL | MANUAL | MANUAL | MANUAL | MECÂNICA |
| LOCAL | | R. ITACOLOMI | VIELA QD E | VIELA QD E | VIELA QD E | VIELAQDE | VIELAQDE | VIELA EBE | VIELA PER |
| ТРЕСНО | | 88 | 86 | 100 | 101 | 102 | 103 | 104 | 105 | 106 | 107 | 108 | 109 | 110 |

| × | | | | | |
|---|---------|---|---------|---------------------------|---------|
| ΑŘ | | M | | | |
| OTAL DE REDE À IMPLANTAR, ESCAVAÇÃO MECÂN | | OTAL DE REDE À IMPLANTAR, ESCAVAÇÃO MANUA | | | |
| δ | | δÔ | | | |
| ΛĄÇ | | /AC | | | |
| 80A | | 808 | | | |
| Ě | | E. | | ų, | |
| Ĭ | S | Ĭ | S | Ψ¥ | S |
| Š | 2 | Š | 180 | Š | 2 |
| ž | METROS | × | METROS | OTAL DE REDE A IMPLANTAR: | METROS |
| ¥ | | ¥ | | ¥ | 4 |
| 띭 | 1245,27 | R | 2324,97 | R | 3570,24 |
| 8 | 12 | ä | 83 | 8 | 8 |
| ĭ | | Ĭ | | ĭ | |
| ٤ | | 2 | | 2 | |



Processo de Compras n.º 07/2015 Tomada de Preços n.º 02/2015

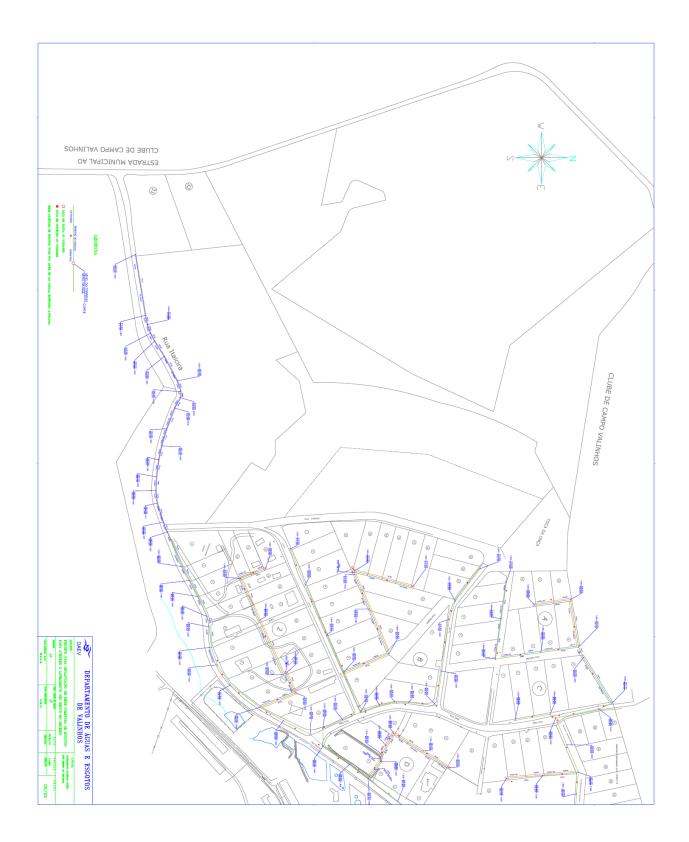
ANEXO III

PROJETOS











Processo de Compras n.º 07/2015 Tomada de Preços n.º 02/2015

ANEXO IV

TERMO DE VISITA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução de rede coletora de esgotos, em conformidade com a metragem e as especificações constantes do Anexo I do edital.

| Declaramos para os devidos fins, em espe | cial, os constantes do processo em epigrafe, |
|--|--|
| que o Sr(a) | , |
| portador da Cédula de Identidade RG n. | .º, inscrito no |
| CPF/MF sob n.º | , representante da Empresa |
| | , |
| fone:, e-m | ail:, |
| esteve visitando o local de execução do serv | viço, indicado no Edital Tomada de Preços. |
| | |
| | Valinhos, de de 2015. |
| | valifinos, de de 2015. |
| | |
| | |
| | |
| Servido | r do DAEV |



Processo de Compras n.º 07/2015 Tomada de Preços n.º 02/2015

ANEXO V

CREDENCIAMENTO

| A en | npresa | | | | | | | | | , ir | nscrita |
|-------|---------------|-----------|----------------|-----------------|-----------|-------|--------|--------|------------|------------------|---------|
| no | CNPJ | sob | n.º | | | | | , | com | sede | na |
| | | | | | , | por | seu | repre | sentante | legal | infra- |
| assir | nado, intere | essada e | em partici | oar do T | OMADA | DE | PREÇ | os N | l.º 02/201 | 5 , pron | novida |
| pelo | DEPARTA | MENTO | DE ÁGU | JAS E E | SGOTO | S DE | VAL | INHO | S - DAE | ∕ , atrav | és da |
| pres | ente, CRE | DENCIA | o Sr | | | | | | | , po | rtador |
| da C | édula de l | dentidad | e RG n.º | | | | , p | ara re | presentá- | la no re | eferido |
| proce | esso licitato | ório, com | poderes, | dentre d | outros, o | de ir | iterpo | r e de | sistir de | recurs | os em |
| toda | s as fases | licitató | rias. | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | , | /_ | / | 2015. | | | |
| | | | | | , | | | | | | |
| | | | Repre | sentante | Legal | | | | | | |
| | | | Nome | | J | | | | | | |
| | | | Cargo RG n. | | | | | | | | |



Processo de Compras n.º 07/2015 Tomada de Preços n.º 02/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

| A empresa | | , inscrita no CNPJ |
|---|--|---|
| sob o n.º | | , com sede na |
| | | , por seu |
| representante legal in | fra-assinado, DECLARA sob as penas | s da lei, para fins de habilitação |
| no TOMADA DE PRE | COS n.º 02/2015, promovida pelo DE | PARTAMENTO DE ÁGUAS E |
| ESGOTOS DE VALIN | IHOS – DAEV, que: | |
| Administração Pública qualquer das pessoa | com declaração de inidoneidade pa a, por qualquer ente da Administração s políticas em virtude de contratos a e 97 da Lei Federal n.º 8666/93 e poste | o Pública direta ou indireta de anteriormente celebrados, nos |
| b) Não está impedida governo; | a de contratar com a Administração I | Pública de qualquer esfera de |
| c) Não existe fato imp | editivo à sua habilitação; | |
| d) Não está em proce | sso de falência, concordata ou recupe | ração judicial ou extrajudicial; |
| e) Não possui entre s | eus proprietários nenhum titular de ma | indato eletivo; |
| | r durante todo o período de execução ção exigidas para participação deste c | |
| n.º 9.854/99, encontra | lisposto no inciso V, do art. 27 da Lei r a-se em situação regular perante o Mir ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7 | nistério do Trabalho, no que se |
| | | / 2015 |
| | Representante Legal Nome Cargo RG n.º | |



Processo de Compras n.º 07/2015 Tomada de Preços n.º 02/2015

ANEXO VII

<u>DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO</u> <u>MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>

AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALINHOS

A (Nome da empresa), CNPJ/MF, sediada em, (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e para todos os fins de direito, especificamente para a participação nesta licitação, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Representante Legal
Nome
Cargo
RG n.º



Processo de Compras n.º 07/2015 Tomada de Preços n.º 02/2015

ANEXO VIII

RESOLUÇÃO Nº 410, DE 29 DE JULHO DE 1997.

"Dispõe sobre a instituição de parâmetros para a aplicação de multa e outras penalidades decorrentes de contratos licitatórios e dá outras providências".

Eng.º. LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA, Presidente em Exercício do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995;

RESOLVE:

Artigo 1º – A aplicação de multa por infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995, no âmbito da Autarquia, obedecerá o disposto nesta **Resolução.**

Artigo 2º – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Administrativo da Autarquia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995, sujeitará o contratado à multa de mora, não superior a 2% (dois por cento) do valor da obrigação, conforme estabelece a Lei 9.298, de 1º de agosto de 1996, calculada na seguinte proporção:

- I atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (hum por cento); e,
- II atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento).

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado, as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou



II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito, deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Departamento Administrativo da Autarquia, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado, ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 4º desta **Resolução**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviço ou entrega de material, somente será apreciado, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta **Resolução**, não impedem aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta **Resolução**, deverão constar nos procedimentos licitatórios de concorrência e tomada de preços e, quando for o caso, de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - Esta **Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº. 367, de 24 de setembro de 1993.

Valinhos, 29 de julho de 1997.

Eng.º. LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA Presidente em Exercício

Dra. MÁRCIA MARIA GABETTA VACCARI Diretora do Departamento Jurídico

Bel. JOÃO ARTUR CAMILHER CARVALHO Diretor do Departamento Administrativo

Redigido e lavrado no Departamento Jurídico do DAEV, conforme elementos constantes do processo administrativo nº 911/93 - DAEV. Publique-se.

Dra. MÁRCIA MARIA GABETTA VACCARI Diretora do Departamento Jurídico

Publicada no expediente do DAEV, nesta data, mediante a fixação no local de costume.

JUPIRA DO AMARAL ARANHA Chefe da Seção de Expediente e Protocolo



Processo de Compras n.º 07/2015 Tomada de Preços n.º 02/2015

ANEXO IX

PROPOSTA

| Razão Social: | | |
|---------------|---------------------|-------|
| CNPJ: | Inscrição Estadual: | |
| Endereço: | | |
| Cidade: | Estado: | _CEP: |
| Telefone/Fax: | e-mail: | |

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital e seus Anexos, com os quais concordamos, e apresentamos nossa Proposta de Preços, com o seguinte valor:

| Item | Descrição de Atividades | Unid. | Quant. | R\$ Unitário | R\$ Total |
|------|---|-------|----------|--------------|-----------|
| 1 | Serviços Preliminares | | | | |
| 1.1 | Locação de redes de esgotos (até Ø500mm) | m | 3.570,24 | | |
| 1.2 | Levantamento topográfico e cadastro de redes (até Ø500mm) | m | 3.570,24 | | |
| 1.3 | Sinalização luminosa para obras | m | 300,00 | | |
| 1.4 | Sinalização de tráfego (Mat. e Mão de obra) | m | 300,00 | | |
| 1.5 | Tapumes de chapa de madeira compensada | m² | 10,00 | | |
| 1.6 | Passadiços de madeira para pedestres | m² | 10,00 | | |
| 1.7 | Passadiços de chapa metálica para veículos | m² | 10,00 | | |
| 2 | Terraplanagem | | | | |
| 2.1 | Roçada e Capina - desmatamento e limpeza com equipamento mecanizado | m² | 3.300,00 | | |
| 2.2 | Raspagem da camada superficial | m² | 100,00 | | |
| 2.3 | Escavação mecanizada de área em solo não rochoso | m³ | 10,00 | | |
| 2.4 | Escavação manual de área em solo não rochoso | m³ | 10,00 | | |
| 3 | Implantação de rede de esgotos | | | | |
| 3.1 | Escavação manual de valas, em solos não rochosos até 1,25 | m³ | 2.324,97 | | |
| 3.2 | Escavação manual de valas, em solos não rochosos até 2,00 | m³ | 50,00 | | |
| 3.3 | Escavação mecanizada de vala em solos não rochosos até 2,0m | m³ | 1.245,27 | | |



| | | | , | T |
|------|--|------------|----------|---|
| 3.4 | Escavação mecanizada de vala em solos não rochosos até 3,0m | m³ | 10,00 | |
| 3.5 | Escavação mecanizada de vala em solos não rochosos até 4,0m | m³ | 5,00 | |
| 3.6 | Aterro de vala compactado mecanicamente sem controle de GC | m³ | 4.284,29 | |
| 3.7 | Carga e descarga de solo | m³ | 430,00 | |
| 3.8 | Transporte de material escavado até 15 km | m³ x km | 430,00 | |
| 3.9 | Escoramento descontínuo de vala - Madeira (prof. maiores 1,50m - Mat. e M.O.) | m² | 100,00 | |
| 3.10 | Escoramento contínuo de vala - Madeira (prof. maiores 1,50m - Mat. e M.O.) | m² | 30,00 | |
| 3.11 | Assentamento de tubos em PVC OCRE, com junta elástica, até Ø100mm | m | 10,00 | |
| 3.12 | Assentamento de tubos em PVC OCRE, com junta elástica, até Ø150mm | m | 3.501,94 | |
| 3.13 | Assentamento de tubos em Ferro Fundido até Ø150mm | m | 68,30 | |
| 3.14 | Lastro de areia | m³ | 22,50 | |
| 3.15 | Lastro de pedra britada n.º 1 | m³ | 22,50 | |
| 3.16 | Poço de visita até 2,0m (Padrão DAEV - D=1,0m com fornec. laje de fundo com armação dupla, anéis e cone em concreto armado com fornecimento do tampão TAR 600mm) | un | 7,00 | |
| 3.17 | Poço de visita até 3,0m (Padrão DAEV - D=1,0m com fornec. laje de fundo com armação dupla, anéis e cone em concreto armado com fornecimento do tampão TAR 600mm) | un | 1,00 | |
| 3.18 | Poço de inspeção Ø300mm em tubo de concreto PBJE até 1,60m (Padrão DAEV com fornecimento laje de fundo com armação dupla, tubo de concrfeto simples DN 300mm e tampa de concreto DN 400) | un | 120,00 | |
| 3.19 | Ligação domicilar de esgoto, no terço oposto, completa Ø100mm | un | 10,00 | |
| 4 | Passeio (Material e Mão de obra) | | | |
| 4.1 | Levantamento de passeio cimentado | m² | 450,00 | |
| 4.2 | Execução de passeio cimentado | m² | 450,00 | |
| 5 | Pavimento Asfáltico (Material e Mão de obra) | | | |
| 5.1 | Levantamento de pavimentação asfáltica | m² | 290,00 | |
| 5.2 | Levantamento de sarjetas | m² | 36,00 | |
| 5.3 | Levantamento de guias | m | 10,00 | |
| 5.4 | Assentamento de guias | m | 10,00 | |
| 5.5 | Fornecimento de guias | m | 10,00 | |
| 5.6 | Construção de sarjetas | m³ | 10,00 | |
| 5.7 | Preparo da caixa para pavimentação | m² | 290,00 | |
| | | _ | | |



| 5 0 | Sub base som bigg sorride | m³ | 20.00 | | | |
|-----------------|--|--------|----------|--|--|--|
| 5.8 | Sub-base com bica-corrida | | 29,00 | | | |
| 5.9 | Imprimação ligante | m² | 290,00 | | | |
| 5.10 | Binder | m³ | 5,80 | | | |
| 5.11 | Capa de concreto asfáltico | m³ | 14,50 | | | |
| 6 | Tubulação | | | | | |
| 6.1 | Tubo PVC Rígido OCRE PBJE para esgoto - ø100mm | m | 100,00 | | | |
| 6.2 | Tubo PVC Rígido OCRE PBJE para esgoto - Ø150mm | m | 2.651,00 | | | |
| 6.3 | Tubo com Flanges PN10 Ø150mm x 5,80m (166,80kg) | un | 12,00 | | | |
| 6.4 | Carga, transporte e descarga de tubos em PVC Rígido (até 10 km) - Ø100mm | km | 10,00 | | | |
| 6.5 | Carga, transporte e descarga de tubos em PVC Rígido (até 10 km) - Ø150mm | km | 10,00 | | | |
| 6.6 | Carga e descarga de tubos em ferro fundido - Ø150mm | t | 1,90 | | | |
| 6.7 | Transporte de tubos em ferro fundido | t x km | 20,00 | | | |
| 7 | Travessia aérea de esgotos sobre curso de água | | | | | |
| 7.1 | Broca de concreto, diâmetro 30cm x 3,00m | m | 36,00 | | | |
| 7.2 | Armação em aço CA-50 | kg | 50,00 | | | |
| 7.3 | Concreto estrutural para estruturas FCK= 20 mpa | m³ | 1,50 | | | |
| 7.4 | Forma de madeira comum | m² | 1,50 | | | |
| 7.5 | Perfil metálico I (0,305 x 0,135 x 0,125) Aço ASTM A-36 - (12,65 kg/m) | m | | | | |
| 8 | Serviços Complementares (Material e Mão de obra) | | | | | |
| 8.1 | Esgotamento com bombas submersas ou de superfícies | HPxh | 48,00 | | | |
| 8.2 | Plantio de gramas em placas | m² | 50,00 | | | |
| 8.3 | Limpeza de obra (Incluso remoção de entulho, lavagem de rua com caminhão pipa) | m² | 197,00 | | | |
| Total Geral R\$ | | | | | | |

| √alor total por extenso: | | | | |
|--------------------------|--|-------|----------------------|--|
| Validade da Proposta: 60 | 0 (sessenta) dias a contar | da en | trega dos envelopes; | |
| | Representante Legal Nome Cargo RG n.º | / | / 2015 | |



Processo de Compras n.º 07/2015 Tomada de Preços n.º 02/2015

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente TERMO DE CONTRATO que entre si celebram de um lado o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS, Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 833, de 12 de agosto de 1970, CNPJ sob nº 44.635,233/0001-36, estabelecida na Rua Orozimbo Maia, nº 1054, Vila Sônia (ETA II), na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, representada por seu Presidente LUIZ MAYR NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. 7.605.667-3, inscrito no CPF/MF sob nº. 041.679.748-27, devidamente assistido pelo Diretor do Departamento Jurídico, DANIEL ALVES MENDES **DE DEUS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº. 248.074 e no CPF/MF sob nº. 274.589.698-90, e pelo Diretor do Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização, EDUARDO AUGUSTO DE ALMEIDA BOTTURA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 20.231.194-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 199.146.658-70, residentes e domiciliados na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, daqui por diante denominado, pura e simplesmente, DAEV; e, de outro lado, a empresa _, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede _____, na cidade ___, neste ato representada por _ ____, qualificação. de ora em diante designada pura e simplesmente CONTRATADA, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do processo de compras n.º 07/2015, tomada de preços nº 02/2015, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de rede coletora de esgotos no Loteamento São Bento do Recreio, em conformidade com a quantidade e as especificações constantes dos Anexos I, II e III do edital de licitação que, rubricados pelas partes, integram o presente contrato para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

| CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | |
|---|---------------|----------|----------------|----------|----------|-----------|------|-------|
| As despesas | decorrentes d | a execuç | ão do presente | contrato | correrão | por conta | a de | verba |
| própria, consignada no orçamento vigente através da dotação orçamentária nº | | | | | | | | |
| empenho n.º _ | , de | _ de | de | · | | | | |

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência do presente contrato e o prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento requisitante, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



- § 1º Os serviços serão considerados recebidos somente após a conferência e aprovação pelo Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização.
- § 2º Caso seja constatado que a execução do objeto deste Contrato esteja em desacordo com as características de seus Anexos, a **CONTRATADA** deverá providenciar a sua imediata correção, sem qualquer ônus para o **DAEV**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (______), na forma da proposta apresentada pela CONTRATADA, cuja cópia, rubricada pelas partes, integra o presente contrato para todos os fins e efeitos.

- § 1º O DAEV efetuará o pagamento à CONTRATADA através de medições mensais, no prazo de até 15 (quinze) dias após entrega da planilha de medição acompanhada da respectiva Nota Fiscal, mediante conferência e aceite pelo Departamento requisitante.
- § 2º Na Nota Fiscal deverá constar a referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015** e **CONTRATO N.º** _____/___-**DAEV**, bem como sejam discriminados os tributos e seus respectivos valores a serem retidos.
- § 3º Verificando qualquer irregularidade na emissão da planilha de medição ou na Nota Fiscal, o **DAEV** fará sua devolução, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente à sua regularização, sem qualquer custo adicional para o **DAEV**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora, somente poderão sofrer os reajustes observada a legislação em vigor, ficando, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pelo **DAEV**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Obriga-se a CONTRATADA a:

- **7.1.** Apresentar a Anotação sobre Responsabilidade Técnica ART do engenheiro responsável relativo à execução dos serviços, bem como adotar todas as providências técnicas indispensáveis à prevenção de acidentes, cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, constantes da Lei 6.514/77 e do Título II, Capítulo V da CLT e no que couber aplicar no setor de trabalho os preceitos que constam dos artigos 154 a 201 do mesmo diploma legal;
- **7.2.** Integrar-se junto ao Técnico de Segurança do Trabalho e a C.I.P.A. do **DAEV** solicitando orientação especializada e dando fiel cumprimento as suas recomendações;
- **7.3.** Manter o Técnico de Segurança do Trabalho e a C.I.P.A. do **DAEV** informada a respeito das medidas adotadas no campo da Segurança e Medicina do Trabalho, só praticando medidas que afetem o **DAEV**, direta ou indiretamente, mediante autorização expressa e por escrito:
- **7.4.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato;



- **7.5.** Responsabilizar-se, em caso de acidente de trabalho, pelo encaminhamento médico do acidentado, bem como a comunicação ao INSS, através do procedimento C.A.T. Comunicação de Acidente de Trabalho;
- **7.6.** Arcar com as despesas decorrentes de locomoção e atendimento médico, nos casos em que o **DAEV** tenha que efetuar o encaminhamento de seu funcionário;
- **7.7.** Responsabilizar-se pela assistência médica (INSS ou Convênio) e demais benefícios legais da Previdência, junto aos seus funcionários a serviço deste Contrato (Lei nº 8.213/91 e legislação posterior);
- **7.8.** Orientar seus funcionários a serviço deste Contrato, para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às legislações pertinentes aplicáveis;
- **7.9.** Fazer com que seus profissionais a serviço deste Contrato respeitem as normas administrativas disciplinares vigentes no **DAEV**, e sujeitem-se ao horário de trabalho que a mesma determinar, de acordo com as suas conveniências e necessidades do serviço;
- 7.10. Apresentar, sempre que o DAEV solicitar, a carteira profissional de seus funcionários;
- **7.11.** Responsabilizar-se pelas medidas de proteção constantes das Normas Regulamentadoras NR do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978;
- **7.12.** Arcar com todas as despesas relativas à EPI'S, salários, encargos sociais, trabalhistas, de previdência social, assistência médica e de pronto socorro, bem como, pagamento de quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos a seu pessoal;
- **7.13.** Apresentar o devido Certificado de Aprovação (C.A.) pelo Ministério do Trabalho dos EPI'S utilizados:
- **7.14.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações de seus funcionários, em qualquer circunstância, neste particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus com que o **DAEV** venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;
- **7.15.** Responsabilizar-se por danos causados ao Poder Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do **DAEV**;
- **7.16.** Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos durante a execução dos serviços causados ao **DAEV** ou a terceiros por ação ou omissão própria de seus funcionários;
- 7.17. Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários durante as horas de trabalho;
- **7.18.** Empregar oficiais qualificados nos locais da execução dos serviços, atentando para o uso de EPIs, equipamentos e ferramentas adequadas e necessárias ao perfeito andamento dos serviços; devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados na forma determinada pelo **DAEV**:



- **7.19.** Executar os serviços em estrita observância às normas técnicas da ABNT e às normas de higiene e segurança, aplicáveis à espécie;
- **7.20.** Providenciar que o responsável técnico, ou preposto devidamente habilitado, vistorie de forma regular e periódica o andamento dos serviços em todas as etapas;
- **7.21.** Assumir integral responsabilidade junto às autoridades competentes pelas consequências resultantes de danos ou má instalação de equipamentos, reparação inadequada ou prestação de serviços não conformes, sendo responsável por infrações no âmbito civil e criminal que vier a causar, em nada envolvendo o **DAEV** ou seus prepostos se tais infrações tiverem ocorrido à revelia do Técnico de Segurança do Trabalho e da C.I.P.A. do **DAEV**.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- O **DAEV** procederá à fiscalização da execução do contrato através de servidor designado pelo Departamento de Operação e Manutenção.
- § 1º O responsável da **CONTRATADA** deverá ter plenos poderes para discutir problemas relativos aos serviços.
- § 2º O representante do **DAEV** anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.
- § 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **DAEV** serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
- § 4º O servidor responsável pela fiscalização deste contrato deverá comunicar o Técnico de Segurança do Trabalho e a C.I.P.A. sobre o início dos trabalhos e, se necessário, encaminhar cópia do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA CONTRATUAL

- A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas, constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Resolução n.º 410, de 29/07/97-DAEV e demais normas pertinentes às sanções, a saber:
- a) advertência por escrito.
- b) multa de 1% (um por cento) quando o atraso não exceder a 30 (trinta) dias.
- c) multa de 2% (dois por cento) quando o atraso exceder 30 (trinta) dias.
- d) multa por inexecução parcial ou total do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- e) multa por inexecução total do contrato correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- § 1º As sanções são independentes. A aplicação de uma, não exclui a das outras.
- § 2º As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados ao DAEV.



§ 3º – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela CONTRATADA. A critério do DAEV e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a CONTRATADA tenha a receber do DAEV. Não havendo pagamento a ser feito à CONTRATADA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

O **DAEV** poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato sem direito à **CONTRATADA** de qualquer indenização, podendo ser contratado com terceiros a conclusão dos serviços.

Parágrafo único – O **DAEV** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, também nos seguintes casos:

- 1 na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- 2 não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
- 3 quando pelas reiteradas impugnações feitas pelo **DAEV**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- 4 na ocorrência de decretação de falência, pedido de concordata, instauração de concurso de credores, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**;
- 5 se ocorrer alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que a juízo do **DAEV**, prejudique a execução do contrato;
- 6 se a **CONTRATADA** transferir, ceder ou subcontratar os serviços parcialmente, sem a prévia e expressa autorização do **DAEV**, ressaltando-se que em havendo subcontratação, a **CONTRATADA** ficará responsável pelas obrigações e ônus assumidos perante o **DAEV**;
- 7 se a **CONTRATADA** transferir, ceder ou subcontratar os serviços totalmente;
- 8 por acordo mútuo por razões de exclusivo interesse do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, ficando a critério exclusivo do **DAEV** a opção de eleição do Foro da sede da **CONTRATADA**, se assim vier a interessar, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



| por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo resente TERMO DE CONTRATO N.º /DAEV, redigido em () laudas mado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder de epartamento Jurídico do DAEV , a segunda via juntada no respectivo processo de compras, receira via em poder da Divisão de Contabilidade e Orçamento e a quarta via entregue ONTRATADA . | e o a |
|--|-------------|
| alinhos/SP, de de | |
| elo DAEV: | |
| LUIZ MAYR NETO Presidente | |
| DANIEL ALVES MENDES DE DEUS Diretor do Departamento Jurídico | |
| EDUARDO AUGUSTO DE ALMEIDA BOTTURA | |
| Diretor do Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização ela CONTRATADA: | |
| EMPRESA | |
| Representante legal | |
| · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | |